



**LIGA**  
CONTRA  
O CÂNCER

## 2º ADENDO AO EDITAL Nº 005/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026- LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

A Liga Norte Riograndense Contra o Câncer- LNRCC, com endereço na Avenida Miguel Castro, 1355 Bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 005/2026, publicado no DOE em 13/01/2026, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do Edital em epigrafe, conforme segue:

#### **Cláusula 8.3.7.**

**Onde se lê:** Apresentar declaração de que será dado treinamento de operação para usuários, técnicos e demais operadores indicados e em turnos definidos pelo Hospital (manhã, tarde e noite, se necessário), a ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento e instalação do objeto, agendados em comum acordo com a pessoa responsável pela Manutenção do Hospital. Caso necessário, e se solicitado pelo Hospital, deverá fornecer um segundo treinamento, a ser agendado dentro de 3 a 6 meses de uso contínuo do equipamento, para retirada de dúvidas e melhoria na utilização.

**Leia – se:** Apresentar declaração de que será dado treinamento de operação para usuários, técnicos e demais operadores indicados e em turnos definidos pelo LNRCC, em dias úteis, em horário comercial compreendido das 08h às 17h, a ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento e instalação do objeto, a ser previamente agendados em comum acordo entre as partes avençadas.

#### **Cláusula 8.3.8.**

**Onde se lê:** Apresentar declaração que será realizado atendimento em até 02 (duas) horas em dias úteis e suporte remoto ou presencial, conforme necessidade.

**Leia – se:** Apresentar declaração que será realizado atendimento remoto especializado ou presencial em até 24 horas úteis, mediante abertura de chamado que estará disponível por meio telefônico ou virtual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**Cláusula 11.1 do Edital; no Termo de Referência: cláusulas 4.1 e 6.1; na Minuta de Contrato cláusula: 8.1.**



**LIGA**  
CONTRA  
O CÂNCER

2

**Onde se lê:** O prazo de garantia será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento e seus acessórios incluindo hardware e software por parte da LNRCC, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento.

**Leia – se:** O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, restrito ao hardware e software necessários ao upgrade, contado a partir do recebimento definitivo por parte da LNRCC, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição hardware e software adquiridos.

**Cláusula 11.3 do Edital; no Termo de Referência: cláusulas 4.3 e 6.3; na Minuta de Contrato cláusula: 8.3.**

**Onde se lê:** Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 48 (quarenta e oito) horas para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes re-fabricados ou reconicionados.

**Leia – se:** Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 10 (dez) dias úteis para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes re-fabricados ou reconicionados.

**Cláusula 11.4 do Edital; no Termo de Referência: cláusulas 4.4 e 6.4; na Minuta de Contrato cláusula: 8.4.**

**Onde se lê:** Em caso extraordinário, no caso de equipamento apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária a sua retirada para reparo, ou remoção de peça que impeça a sua utilização, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro equipamento sem ônus a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos/serviços e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos/serviços em garantia.

**Leia – se:** Em caso extraordinário, no caso do hardware/software necessários ao upgrade apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja



**LIGA**  
CONTRA  
O CÂNCER

3

necessária à sua retirada para reparo, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro hardware e ou software sem ônus a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio e instalação do hardware e ou software necessários para a restituição normal do funcionamento do upgrade.

**Cláusula 11.7 do Edital; no Termo de Referência: cláusulas 4.7 e 6.7; na Minuta de Contrato cláusula: 8.7.**

**Onde se lê:** A manutenção corretiva ou preventiva incluirá a troca de toda e qualquer peça componente de hardwares e/ou softwares que se achar danificada, sem qualquer custo adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

**Leia – se:** A manutenção corretiva incluirá a troca de toda e qualquer peça componente do hardware e/ou softwares referente ao upgrade que se achar danificada, sem qualquer custo adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

**Cláusula 11.8 do Edital; no Termo de Referência: cláusulas 4.8 e 6.8; na Minuta de Contrato cláusula: 8.8.**

**Onde se lê:** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, deverão utilizar apenas, hardwares, softwares, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos/serviços como também mão de obra especializada para todos os serviços executados.

**Leia – se:** Os serviços de manutenção corretiva, sem ônus adicional Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, deverão utilizar apenas, hardwares, softwares, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos/serviços como também mão de obra especializada para todos os serviços executados.

**Cláusula 11.9 do Edital; no Termo de Referência: cláusulas 4.9 e 6.9; na Minuta de Contrato cláusula: 8.9.**

**Onde se lê:** O atendimento para manutenção, sempre que se fizer necessário, é para ser efetivado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após contatar-se com a empresa, a qual fornecerá um número de ocorrência para validar a abertura do chamado técnico.

**Leia – se:** O atendimento para manutenção, sempre que se fizer necessário, é para ser efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após contatar-se com a empresa, a qual fornecerá um número de ocorrência para validar a abertura do chamado técnico.



**LIGA**  
CONTRA  
O CÂNCER

**Cláusula 12.4 do Edital; no Termo de Referência: cláusula 5.4; na Minuta de Contrato cláusula: 5.4.**



**Onde se lê:** O prazo para o fornecimento do Hardware/Softwares é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

**Leia – se:** O prazo para o fornecimento do Hardware/Softwares é de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

- Ficam excluídas do Edital as **cláusulas nº 12.2 e 12.2.1**

Natal, 07 de abril de 2026.

Eriberto Matias Silva de Araújo  
Pregoeiro/LNRCC